



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO Nº 07/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO CIVIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS (AL), no uso das suas atribuições conferidas pelo **art. 86, I, "a" da Lei Orgânica do Município**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais relativo ao primeiro semestre do ano civil de 2022, da seguinte conformidade:

- I – 03 de fevereiro – Festejos do Padroeiro Sr. São Brás (Feriado Municipal);
- II - 18 a 22 de Fevereiro – Festas Carnavalescas (Ponto Facultativo);
- III – 7 de Abril – Sexta-Feira Santa (Feriado Nacional);
- IV – 9 de Abril – Páscoa (Feriado Nacional);
- V – 21 de Abril – Tiradentes (Feriado Nacional);
- VI - 1º de Maio – Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
- III – 8 de Junho – Corpus Christi (Ponto Facultativo);
- IV – 24 de Junho – São João (Feriado Estadual);
- V – 29 de Junho – São Pedro (Feriado Estadual);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas decorrentes dos pontos facultativos.

Art. 3º - A compensação a critério do servidor, poderá ser feita através do uso de eventuais horas excedentes de sua jornada porventura em haver pelos servidores junto a municipalidade (Banco de Horas); através de falta abonada; folgas decorrentes do auxílio à justiça eleitoral.

Art. 4º - Os servidores que não optarem pelo uso ou por algum motivo não fizerem jus aos direitos mencionados no artigo anterior, deverão compensar as horas não trabalhadas mediante jornada especial a ser definida pelos Secretários ou Chefes de Setores.

Art. 5º - Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Brás (AL), 26 de Janeiro de 2023.


KLINGER QUIRINO SANTOS
Prefeito Municipal